



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Sexta-feira • 12 de Maio de 2023 • Ano VIII • Nº 4210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJQ1OUNBQJK3QZQ0QKM4MK

Portarias



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2023.

“Regulamenta o Artigo 215º da Lei 794/2017 de 21 de setembro de 2017 para nortear atividades do Grupamento Escolar - GE da Guarda Civil Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 37, de 12 de janeiro de 2021 e, com fundamentos nos artigos 8º e 218 da Lei Municipal 794/2017, de 21 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que é poder-dever da Guarda Municipal zelar pela segurança dos servidores e agentes municipais, bem como dos usuários dos serviços e bens públicos, utilizando-se dos meios necessários;

CONSIDERANDO a importância do emprego de parte do efetivo da Guarda Civil Municipal para realização de patrulhamento preventivo dos bens públicos municipais e nas realizações de rondas em escolas públicas;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública colaborar com a prevenção da prática de ilícitos, tanto no interior quanto no entorno dos estabelecimentos educacionais municipais, e, quando necessário, dar apoio aos diretores dos estabelecimentos educacionais, bem como estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais assegurados aos indivíduos, sem prejuízo da proteção integral às crianças e aos adolescentes, estabelecida na Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupamento Escolar, vinculado à Guarda Civil Municipal de Luís Eduardo Magalhães, composto por guardas civis municipais, destinado a realizar patrulhamento preventivo nas unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães, protegendo alunos, servidores, e promovendo uma cultura de paz na comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4240 - Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47855-244



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º Os integrantes do Grupamento Escolar serão organizados segundo a filosofia de policiamento comunitário e atuarão devidamente uniformizados e aparelhados, submetendo-se a todas as normas aplicáveis à Corporação.

§ 2º O Grupamento a que se refere esta Portaria prestará apoio às atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito, Guarda Civil Municipal e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Grupamento Escolar da Guarda Civil Municipal de Luís Eduardo Magalhães tem como objetivo desempenhar suas atribuições de forma preventiva, zelando pelo respeito à Constituição da República e às leis vigentes do País, com a finalidade precípua de:

- I** - Realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações, em horários de entrada e saída do corpo discente;
- II** - Preservar a integridade física dos corpos docente e discente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais;
- III** - Realizar o patrulhamento nas unidades escolares municipais e em seu entorno, em caráter preventivo, bem como por solicitação da direção das escolas, objetivando assegurar a segurança física das instalações, dos servidores e dos alunos;
- IV** - Orientar e auxiliar a direção das escolas na busca de solução dos problemas envolvendo crianças, adolescentes e jovens, por meio de ações preventivas, emprego de técnicas e métodos de justiça restaurativa, mediação de conflitos e redução de danos, bem como encaminhamentos das ocorrências às autoridades competentes quando resultarem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar;
- V** - Identificar e mapear áreas externas das escolas com maior incidência de infrações criminais;
- VI** - Orientar e auxiliar a direção das escolas na solução dos problemas com alunos vítimas de maus-tratos, abuso sexual, violência física, moral ou outra, encaminhando-os aos órgãos competentes, com ciência e anuência dos pais ou responsável, se for o caso;
- VII** - Identificar e mapear as escolas nos casos em que o aluno for esquecido ou abandonado na creche ou escola, dando ciência aos responsáveis, bem como aos órgãos competentes, se for o caso;
- VIII** - Planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a escola e a Corporação, bem como a prevenção ao uso de entorpecentes lícitos e ilícitos;
- IX** - Participar de atividade social, cultural, recreativa e esportiva em parceria com a unidade escolar e a comunidade;

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4240 - Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47855-244



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

X- Dar suporte às ações realizadas pela Secretária Municipal de Educação nas escolas municipais.

§ 1º Os integrantes do Grupamento Escolar não poderão deixar de atender às demais ocorrências, quando solicitado pelo Comando da Corporação.

§ 2º O atendimento de ocorrências das unidades escolares constitui atividade prioritária do Grupamento, devendo, na impossibilidade deste atender, ser realizado por qualquer outra guarnição da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º São deveres do guarda civil municipal integrante do Grupamento Escolar:

- I** - Acatar as determinações superiores;
- II** - Conduzir ao distrito policial, ou autoridade competente, pessoas surpreendidas na prática de crimes;
- III** - Fazer patrulhamento, conforme escala, prevenindo e inibindo ações que atentem contra o patrimônio do Município;
- IV** - Participar de cursos de atualização profissional, requalificação e aperfeiçoamento, sempre que convocados, além dos treinamentos rotineiros que forem previamente definidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal;
- V** - Elaborar relatórios de suas atividades, encaminhando-os ao Comando da Guarda Civil Municipal para efeito de avaliação em conjunto;
- VI** - Elaborar e participar de eventos, palestras, apresentações em escolas, panfletagens educativas e outros meios propostos pelo comando da Guarda Civil Municipal;

Art. 4º O Grupamento contará com guardas civis municipais ativos para o desenvolvimento do serviço, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Civil Municipal, podendo o seu efetivo ser aumentado, desde que não gere despesas ou oneração ao Poder Público, de acordo com as necessidades encontradas pelo Comando da Corporação.

Art. 5º O Grupamento Escolar ficará sob responsabilidade do Chefe de Divisão de Ensino e Treinamento, responsável pela execução das atribuições do Grupamento Ambiental, informando ao Comandante da Guarda Civil Municipal o andamento das atividades.

Art. 6º Pelo exercício irregular de suas atribuições, o guarda civil municipal integrante do Grupamento Escolar responderá civil, penal e administrativamente, e suas responsabilidades serão apuradas pela Corregedoria por meio dos procedimentos determinados pela legislação

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4240 - Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47855-244



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

vigente, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa com base na Lei Municipal 794/2017, de 21 de setembro de 2017.

Art. 7º O Grupamento Escolar em fração mínima de 2 (dois) Guardas Civis Municipais, serão distribuídos em turnos de trabalho, em escalas diárias de patrulhamento previamente determinados.

§ 1º O Comandante da Corporação poderá indicar, para ingresso no Grupamento, os integrantes que passaram pelo curso de capacitação, os quais receberão treinamento para a atuação especializada de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

§ 2º Após a composição do Grupamento na forma de que trata o parágrafo anterior, a indicação de outros integrantes estará condicionada à aprovação destes em seleção interna e à conclusão de curso de qualificação profissional com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 8º A viatura utilizada pelo Grupamento Escolar deverá conter o brasão do Grupamento Escolar no capô e nas portas dianteiras, como também brasão da Guarda Civil Municipal, com número de contato "153", tendo nas portas dos passageiros a nomenclatura Ronda Escolar.

Art. 9º O Grupamento Escolar utilizará um uniforme padrão tático da Guarda Civil Municipal, com braçal do Grupamento, que será regulamentado por Portaria do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 10 A obediência à hierarquia e à disciplina é condição indispensável para a permanência dos componentes do Grupamento Escolar, e sua inobservância, por meio da prática de condutas incompatíveis, ensejará o afastamento do membro insubordinado.

Art. 11 Os integrantes do Grupamento de Ronda Escolar que pretendam realizar atividades ou projetos de cunho educacional, social, cultural, ambiental, dependerão de prévia anuência do Chefe de Divisão de Esino e Treinamento, o qual solicitará a autorização ao Comandante da Guarda Civil Municipal, para só então realizarem a atividade ou projeto.

Art. 12 Situações não previstas nesta Portaria serão objeto de análise pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Luis Eduardo Magalhães.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4240 - Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47855-244



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2023, de 11 de maio de 2023.

JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Rua Enedino Alves da Paixão, nº 4240 - Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47855-244